

Data do Despacho: 02/06/25

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina

Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus fundamentos, o pronunciamento da corregedoria auxiliar, no sentido de encaminhar as referidas informações - CI - Comunicação Interna 71 - à Corregedoria Nacional do CNMP, para o que entender cabível.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedor-Geral

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº 005/2025

Recife, 5 de junho de 2025

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o quadro estatístico mensal referente ao mês de maio de 2025, conforme anexo.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedor-Geral

SECRETARIA-GERAL

EXTRATOS Nº EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 008/2025

Recife, 5 de junho de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 008/2025

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012025000014.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3947.2025.DEMLPA.PE.0010.MPPE.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012025000029.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura.

CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Ata de Registro de Preços para futuro e eventual FORNECIMENTO DE MONITORES PORTÁTEIS para a Procuradoria Geral de Justiça, conforme o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

9 FORO: RECIFE/PE.

10 DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025.

11 GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Wellington Ferreira da Trindade, MATRÍCULA: 188.957-5, gestor do DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO-DEMAU, desta Procuradoria-Geral de Justiça, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

12 Promotora de Justiça / Secretária- Geral do Ministério Público de Pernambuco: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 02272.000.131/2025

Recife, 4 de junho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM

Procedimento nº 02272.000.131/2025 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, II, da Constituição Federal) e legais (art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 6º, XX, da Lei Complementar Estadual nº 12/94).

Considerando que os festejos juninos, tão enraizados na cultura pernambucana, são momentos de alegria e celebração. Contudo, o uso descontrolado de fogos de artifício com estampido, prática comum nessas festividades, tem gerado impactos extremamente negativos que merecem a atenção e a intervenção do Poder Público.

Considerando que a Lei Estadual nº 17.195, de 8 de abril de 2021, proíbe expressamente a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em diversos ambientes. Essa legislação, em vigor em todo o território pernambucano, serve de base legal para as ações que ora se recomendam.

Considerando que os fundamentos para a necessidade de combate a essa prática são múltiplos e envolvem a proteção de direitos fundamentais da população:

- Proteção da Saúde Pública e Pessoas Sensíveis: O ruído excessivo provocado pelos fogos de estampido causa grande sofrimento a pessoas com hipersensibilidade auditiva, como autistas, idosos, bebês, pessoas acamadas e pacientes em hospitais. O estampido súbito pode desencadear crises, convulsões, aumento da pressão arterial, ansiedade e outros problemas de saúde, configurando uma verdadeira agressão à saúde pública. Violando o direito à saúde (Art. 196 da Constituição Federal) e a proteção devidamente a grupos vulneráveis, como os idosos (Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso) e as pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015 - Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

- Bem-Estar Animal: Cães, gatos e outros animais possuem audição muito mais sensível que a humana. O barulho dos fogos causa-lhes terror, pânico, taquicardia, automutilação, fugas que resultam em atropelamentos e, em casos extremos, até a morte por parada cardíaca ou trauma. A proteção animal é um dever constitucional, e o Poder Público tem o papel de zelar pelo bem-estar de todos os seres vivos, inclusive com base na Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e no Decreto Federal nº 24.645/1934 (Lei de Proteção aos Animais).

- Prevenção de Acidentes e Lesões: A manipulação de fogos de artifício, especialmente os com estampido, é sabidamente perigosa e anualmente resulta em milhares de acidentes graves, com queimaduras, mutilações e até óbitos, envolvendo crianças e adultos. A fiscalização e a conscientização são essenciais para evitar essas tragédias e garantir a segurança, que é um direito fundamental previsto no Art. 5º, caput, da Constituição Federal.

- Tranquilidade Pública e Ordem: O barulho incessante e imprevisível perturba a tranquilidade e o sossego da coletividade, gerando incômodo e reclamações. A preservação do sossego público é essencial para o bem-estar social.

RECOMENDA a(os) Excelentíssima(es) Senhora(es) Prefeita(os) dos Municípios de Surubim, Casinhas e Vertente do Lério que adotem, com urgência e efetividade, as seguintes medidas:

1. Ampla Campanha de Conscientização: Realizar campanhas educativas massivas, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis (rádio, redes sociais, carros de som, panfletos, faixas, etc.), para informar a população sobre os riscos e as proibições relacionadas aos fogos de artifício com estampido, destacando os malefícios para pessoas e animais, e as sanções legais previstas na Lei Estadual nº 17.195/2021.

2. Fiscalização Rigorosa: Intensificar a fiscalização, em conjunto com as forças de segurança pública (Polícia Militar, Guarda Municipal, se houver), para coibir a comercialização e o uso de fogos de artifício com estampido. É fundamental que as secretarias responsáveis (urbanismo, meio ambiente, segurança, etc.) atuem de forma coordenada.

3. Aplicação das Sanções Legais: Promover a efetiva aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 17.195/2021, que incluem multas para o comércio irregular e para os utilizadores dos artefatos ruidosos. É essencial que a população saiba que a lei será cumprida e que haverá consequências para o descumprimento.

4. Divulgação da Legislação: Assegurar que a Lei Estadual nº 17.195/2021 seja amplamente divulgada e compreendida por comerciantes e pela população em geral, enfatizando as proibições e penalidades.

5. Apoio a Alternativas: Incentivar o uso de fogos de artifício "silenciosos" ou "de vista", que proporcionam o espetáculo visual sem o estampido prejudicial, e a organização de eventos juninos que privilegiam outras formas de entretenimento e celebração.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marcos Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antônio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**Procuradoria Geral de Justiça**

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 008/2025**SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012025000014.****PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3947.2025.DEMLPA.PE.0010.MPPE.****CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012025000029.****VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura.****CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.****CNPJ: 24.417.065/0001-03.**

1.1 Ata de Registro de Preços para futuro e eventual FORNECIMENTO DE MONITORES PORTÁTEIS para a Procuradoria Geral de Justiça, conforme o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

1.3

A) Empresa:	MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ:	01.590.728/0009-30	Inscrição Estadual:	083794484
Endereço:	Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Sala 06, Bairro Planeta, Cariacica – ES, CEP 29.156-777		
Telefone/FAX:	(061) 3327-6565	E-mail:	atendimento@mtec.com.vc
Representante:	ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES		

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM ÚNICO							
ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	Descrição/ Especificação	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5945950	(5945950) - MONITOR DE VÍDEO - COM NO MÍNIMO 14,0", RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 Hz, PORTÁTIL, PADRÃO AUXILIAR PARA NOTEBOOK, TELA ANTI REFLEXO, POSSUIR NO MÍNIMO SUPORTE QUE PERMITA AJUSTE DE INCLINAÇÃO CONTÍNUA DA TELA ENTRE +10° E +78°, ANGULO DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO 178°/178°, ACOMPANHADO DE, NO MÍNIMO, UM CABO USB TIPO C (C PARA C), COMPATÍVEL COM AS INTERFACES DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES	Lenovo M15 (PN 62CAUAR1U S)	UN	100	R\$ 1.534,57	R\$ 153.457,00
VALOR TOTAL PARA EMPRESA "A"							R\$ 153.457,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

(CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

1.3 Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 153.457,00

(CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Wellington Ferreira da Trindade, MATRÍCULA: 188.957-5, gestor do DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO-DEMAU, desta Procuradoria-Geral de Justiça, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

Promotora de Justiça / Secretária- Geral do Ministério Público de Pernambuco: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA.